



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 137/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017 INEXIGIBILIDADE N° 002/2017

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha nº. 291 Bairro Centro, Ribeirão Vermelho, Minas Gerais, CEP 37.264-000, através da Prefeita Municipal **ANA ROSA MENDONÇA LASMAR** doravante simplesmente denominado Contratante.

CONTRATADO

Razão Social: **FATOR RG7 EVENTOS EIRELI-ME**, com sede a Rua Peru nº 1470, Bairro Santa Rosa, Divinópolis, Minas Gerais, CNPJ: 22.336.993/0001-00, tendo por representante Legal: **Ana Paula Stacanelli Calixto Oliveira**, CPF 036.575.896-51. Doravante denominado simplesmente Contratado

I - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de bandas de relativo renome regional Banda Fator RG7 para realização de shows na data de 25 de novembro de 2017 por ocasião das festividades do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Ribeirão Vermelho/MG.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço aplicado é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

2.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado depois das apresentações, gozando o Contratante de prazo até dia 31 de dezembro de 2017 para quitação total.

III – DATAS HORÁRIOS E LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

- DATAS DAS APRESENTAÇÕES: 25 (sábado) de novembro de 2017.
- LOCAL: AVENIDA DR. NILTON LASMAR (26 DE NOVEMBRO).
- HORÁRIOS: INÍCIO: 23 horas - DURAÇÃO: até 02 horas 30 minutos

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.30.01.13.392.1301.4026.3.390.39.00 Ficha: 419 (Fonte 100)

V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Contratante:

- 1) disponibilizar ao contratado estrutura de palco, som e iluminação para realização dos shows;
- 2) fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 3) efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 4) publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei.

5.2. São obrigações do Contratado:

- 1) responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) arcar com a despesa decorrentes da locomoção, alimentação e hospedagem dos artistas para execução do objeto contratado;
- 3) comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 4) prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 5) responsabilizar-se pela realização dos shows nos exatos termos do presente contrato, com atendimento rigoroso dos horários das exibições.

VI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O Contratante prevê aplicação de multa no valor igual a 5% (cinco por cento) do preço total do presente contrato pela inexecução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

6.2. A aplicação da multa de que trata o *caput* desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

1. advertência;
2. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. A reabilitação será concedida sempre que o Contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

6.5. O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

VII – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

7.2. No caso de rescisão unilateral à Administração é garantido o direito de reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados pelo Contratado.

VIII – VINCULAÇÃO

8.1. Este contrato fica vinculado, obrigatoriamente, à proposta e aos termos do edital, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

9.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 25, inciso, III, da Lei 8.666 de 1993, sendo dispensável a licitação face ao preço total contratado.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação resumida de seu termo resumido, conforme disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG em detrimento de qualquer outro.

10.3. O presente Contrato é firmado em duas vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 22 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO
ANA ROSA MENDONÇA LASMAR
CONTRATANTE

ITALO ROSENNE CAMPOS
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER CULTURA E
TURISMO

FATOR RG7 EVENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 22.336.993/0001-00
ANA PAULA STACANELLI CALIXTO OLIVEIRA
CPF 036.575.896-51

THIAGO CLAYTON CANTÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TESTEMUNHAS:

1)
Edna Celso Abreu Zart CPF: 992.867.376-20

Marcella Ricci Fonseca